0Ofício n° 0143/2018 Ourinhos/SP, 06 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Informações sobre o 20º Ourinhos Moto Fest, no período de 06 a 09 de setembro de 2018

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos**[1], na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Diário Oficial nº 1209, mas precisamente a **PORTARIA Nº 771** a qual **Autoriza o EXTREME MOTOR CLUBE a utilizar próprio municipal para a realização do 20º Ourinhos Motofest, no período de 06 a 09 de setembro de 2018 e dá outras providências**, se observou que a referida norma prevê que:

> **LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
>
> **CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº. 30707/2018-1, de 14 de agosto de 2018, do EXTREME MOTOR CLUBE,
>
> **RESOLVE:**
> **Art. 1º.** Fica o EXTREME MOTOR CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº. 08.434.718/0001-06, com sede na Rua do Expedicionário, nº. 1.145, Centro - Ourinhos-SP, autorizado a utilizar o Parque de Exposições "Olavo Ferreira de Sá", durante a realização do 20º Ourinhos Motofest, no período de 06 a 09 de setembro de 2018.
> **Parágrafo único.** O evento, a exemplo dos anos anteriores, terá por finalidade proporcionar o lazer para a população e os motociclistas ourinhenses e também para os turistas procedentes de várias regiões do Brasil.
> **Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Ourinhos cederá sem ônus o recinto do Parque de Exposições "Olavo Ferreira de Sá" para maior êxito do certame, sendo vedada a cobrança de entrada de pedestres no recinto.
> **Parágrafo único.** Fica autorizada a cobrança de entrada para os shows artísticos e o acesso de veículos ao estacionamento.
> **Art. 3º.** O EXTREME MOTOR CLUBE, prestará contas decorridos 90 (noventa) dias do encerramento do evento, no máximo ao Poder Executivo e Legislativo.
> **Parágrafo único.** Em conformidade com o art. 3º da presente Portaria, deverá ser prestado contas de toda a receita e despesa, com a realização do evento.
> **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
>
> Ourinhos, 22 de agosto de 2018.
>
> LUCAS POCAY ALVES DA SILVA Prefeito Municipal

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Ante o apresentado, solicitamos de V. Exa. as informações a saber:

1- **Considerando que no Art. 2º descreve que aos pedestres não será cobrada a entrada e aos veículos apenas se estes fizerem o uso do estacionamento, qual a justificativa de se cobrar a entrada de motos no Recinto durante o Evento, sendo esta uma prática habitual em todos os eventos desta natureza;**

2- **Diante do apresentado e em atenção ao Art. 3º, solicitamos cópia da Prestação de Contas encaminhada ao Executivo e Legislativo realizada pela Empresa responsável pelo referido Evento.**

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,

Euríco Aparecido Rodrigues
Presidente OSBO – Observatório Social do Brasil - Ourinhos

Av. Domingos Camerlingo Caló, nº 2.300 – Loteamento Domingos Garcia – CEP 19.905-136 – Ourinhos/SP
Tel: (14) 3322 3092 - E-mail: ourinhos@osbrasil.org.br